



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2025

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2

O Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos estudantes universitários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme legislação expressa vigente, o presente Edital para concessão da **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, neste semestre de 2025.2.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de Seleção de Estudantes para o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE** será regido por este Edital e, no que for omissivo, deverá ser considerada legislação aplicável conforme as diretrizes normativas da Lei Municipal Nº 314/2023, de 12 de junho de 2023, tem como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. Conselho Gestor, nomeado pela Portaria Nº 081/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2023, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento da Bolsa Universitária Pratense.

1.3. O cronograma provisório consta no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. O presente certame tem como objeto a renovação dos estudantes já contemplados pelo auxílio da Bolsa Universitária Pratense semestre 2025.1.

1.5. O prazo de validade da concessão que trata esse Edital será correspondente ao período letivo 2025.2, devidamente comprovado pelo estudante habilitado, a contar da data da publicação da homologação do resultado final até o encerramento do semestre 2025.2.

2.0. DOS CRITÉRIOS

2.1. Para renovação à **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1.1. Ter sido contemplado ao programa Bolsa Universitária Pratense semestre 2025.1.

2.1.2. Possuir matrícula efetiva e frequentando curso de ensino superior na modalidade presencial, ou semipresencial.

2.1.3. Possuir pela grade curricular do semestre 2025.2, na instituição de ensino superior, o mínimo de 04 (quatro) disciplinas, se tratando de estudante concluinte não será considerado este subitem;

2.1.4. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em mais de uma vez na mesma disciplina;

2.1.5. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em 05 (cinco) disciplinas ao longo do curso;

2.1.6. Comprovado o histórico escolar da instituição a qual esteja matriculado, não deverá ter reprovado em 03 (três)

disciplinas no mesmo semestre;

2.1.7. Não ter concluído curso de ensino superior ao final do semestre 2025.1.

2.1.8. Possuir, comprovadamente, renda familiar per capita de até três salários mínimo.

3.0. DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício da **BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Prata nesse edital corresponde ao repasse mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser destinada ao estudante contemplado neste processo de seleção.

4.0. DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A renovação de inscrição é gratuita;

4.2. Só poderá participar desta renovação de inscrição aqueles estudantes já participante do programa Bolsa Universitária Pratense semestre 2025.1

4.3. Ao efetuar a renovação de inscrição o estudante assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;

4.4. A renovação se dará através de formulário eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em que deverá o estudante atualizar suas informações cadastrais.

4.5. No momento da renovação, o requerente deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e na autorização da divulgação do seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Estudante. Os Estudantes que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da renovação de inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;

4.7. Não serão divulgadas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros requerentes.

4.8. A renovação de inscrição ficará disponível pelo link: <https://forms.gle/bcSuGdrXEcfHkeua8>, a partir das **13h00min do dia 08 de agosto de 2025 até as 23h59min de 13 de agosto de 2025**.

4.9. Segundo previsto na Lei Municipal Nº 314/2023, de 12 de junho de 2023, só poderá participar do Programa quem estiver cursando sua primeira graduação.

4.10. O interessado precisa estar devidamente matriculado no semestre 2025.2 em instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada.

4.11. **Não serão homologadas** renovação de inscrição extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da renovação de inscrição.

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

4.14. Não será avaliada a renovação de inscrição de estudante

que esteja matriculado em curso de ensino superior na modalidade EAD, virtual, integralmente.

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO

5.1. O estudante, no ato da renovação de inscrição, deverá apresentar os documentos de forma legível e sem rasura, contidos no formulário eletrônico, através do acesso: <https://forms.gle/2bEjgsp8qYafyb928>.

5.2. A documentação deverá ser apresentada no período de inscrições que serão realizadas a partir das **13h00min do dia 08 de agosto de 2025 até as 23h59min de 13 de agosto de 2025**

5.3. A documentação entregue fora do prazo será caracterizada inválida para finalidade deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. Será considerado para este EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2, a seleção dos estudantes homologados pelo EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.1, que cumprirem com a atualização dos dados cadastrais e que comprovarem matrícula junto a instituição de ensino superior;

6.2. A seleção dos estudantes dar-se-á por àquele que satisfazer a documentação total proposta neste Edital, em consonância a legislação municipal aplicável, e que na ausência de algum item considerará o cancelamento de sua renovação.

6.3. Obrigatoriamente deve se avaliado a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com renda *per capita* mensal bruta de até meio salário mínimo nacional vigente.

6.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante todo o prazo de validade deste processo de seleção. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício do Programa.

7.0. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A lista dos contemplados será divulgada em 14 de agosto de 2025, às 13h00min, na página do Município, www.prata.pb.gov.br.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quando:

8.1.1. Ao resultado preliminar dos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA ao benefício do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**;

8.2. O prazo para interposição de recursos será de **01 (um)** dia a partir da publicação do resultado preliminar.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por estudante, pelo evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Serão admitidos apenas recursos do próprio estudante, sendo vetada a interposição de recursos para contestar colocações de outros estudantes.

8.5. Os recursos deverão ser remetidos e entregues de forma física no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ananiamo Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba, das 08h00min as 13h00min.

8.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. O Conselho Gestor constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail do estudante, com prazo de 01 dia útil a data de seu recebimento.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 18 de agosto de 2025, na página do Município, www.prata.pb.gov.br.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A renovação de inscrição do estudante implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE 2025.2, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao processo de seleção para concessão do programa é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.3. O estudante aprovado deverá manter-se alinhado a legislação vigente que versa sobre o **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA PRATENSE**, atendendo seus parâmetros e normas, não sendo de responsabilidade da Administração Pública e do Conselho Gestor, o possível cancelamento da inscrição do estudante dentro o prazo de validade deste Edital.

10.4. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O Conselho Gestor do Programa poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o período de validade deste Edital.

10.6. Ao Conselho Gestor do Programa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.8. Este edital será válido até 31 de dezembro de 2025.

Prata – Paraíba, 08 de agosto de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR
Secretária de Educação

DANIEL ROBSON GONZAGA DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
Edital Nº 002/2025 Programa Bolsa Universitária Pratense 2025.2

ANEXO I CRONOGRAMA

Evento	Período
Período de Renovação Inscrição para estudantes contemplados no Edital N 001/2025.	A partir das 13h00min do dia 08 de agosto de 2025 até as 23h59min de 13 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar dos estudantes classificados para o programa.	A partir das 13h00min do dia 14 de agosto de 2025

2.13. A homologação do resultado final será divulgada na página do Município, www.prata.pb.gov.br, conforme cronograma provisório.

2.14. As informações prestadas no formulário eletrônico deste Edital serão de inteira responsabilidade do requerente, reservando-se o Conselho Gestor o direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de cadastramento que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

2.16. Não será avaliada cadastramento de estudante que esteja matriculado em curso de ensino superior na modalidade EAD, virtual, integralmente.

3.0 **DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1 O benefício da **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL** instituído pela Prefeitura Municipal de Prata com base na legislação citada, consiste em um auxílio financeiro mensal no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, destinado aos estudantes selecionados que comprovarem o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

4.0 **DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

4.1 Para renovação à **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

4.1.1 Ter sido contemplado ao programa Passe Livre Estudantil semestre 2025.1;

4.1.2 Residir há mais 03 (três) meses em Prata;

4.1.3 Possuir título de eleitor válido inscrito no município de Prata, e apresentar comprovante da última eleição;

4.1.4 Possuir inscrição no CADÚNICO de origem pratense;

4.1.5 Possuir matrícula efetiva e frequentando curso de ensino superior na modalidade presencial, ou semipresencial.

4.1.6 Não ter concluído curso de ensino superior no final do semestre 2025.1;

4.1.7 Possuir, comprovadamente, renda *per capita* de até meio salário mínimo vigente;

4.1.8 O estudante que concorrer ao benefício deverá estar cursando sua primeira graduação de ensino superior.

5.4. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DO AUXÍLIO**

5.5. O estudante, no ato da renovação de inscrição, deverá apresentar os documentos de forma legível e sem rasura, contidos no formulário eletrônico, através do acesso: <https://forms.gle/rHLnZw58XVyVtanS9>.

5.6. A documentação deverá ser apresentada no período de inscrições que serão realizadas a partir das **13h00min do dia 08 de agosto de 2025 até as 23h59min de 13 de agosto de 2025**

5.7. A documentação entregue fora do prazo será caracterizada inválida para finalidade deste Edital.

6.5. **DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

6.6. Será considerado para este EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2, a seleção dos estudantes homologados pelo EDITAL Nº 001/2025 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.1, que cumprirem com a atualização dos dados cadastrais e que comprovarem matrícula junto a instituição de ensino superior;

6.7. A seleção dos estudantes dar-se-á por àquele que satisfazer a documentação total proposta neste Edital, em consonância a legislação municipal aplicável, e que na ausência de algum item considerará o cancelamento de sua pretensão;

6.8. Obrigatoriamente deve se avaliado a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com renda *per capita* mensal bruta de até meio salário mínimo nacional vigente;

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante todo o prazo de validade deste

processo de seleção. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício do Programa.

7.0. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. A lista dos contemplados para auxílio financeiro será divulgada em 14 de agosto de 2025, às 13h00min, na página do Município, www.prata.pb.gov.br.

8.11. **DOS RECURSOS**

8.12. Serão admitidos recursos quando:

8.12.1. Ao resultado preliminar dos estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA ao recebimento do auxílio financeiro ofertado pelo **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL PRATENSE**;

8.13. O prazo para interposição de recursos será de **01 (um)** dia a partir da publicação do resultado preliminar.

8.14. Admitir-se-á um único recurso por estudante, pelo evento referido no item 7.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.15. Serão admitidos apenas recursos do próprio estudante, sendo vetada a interposição de recursos para contestar colocações de outros estudantes.

8.16. Os recursos deverão ser remetidos e entregues de forma presencial no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ananião Ramos Galvão, s/n, Centro, Prata – Paraíba, das 08h00min as 13h00min.

8.17. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

8.18. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.19. O Conselho Gestor constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.20. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.21. As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail do estudante, com prazo de 01 dia útil a data de seu recebimento.

9.2. **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.3. A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 18 de agosto de 2025, na página do Município, www.prata.pb.gov.br.

10.9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.10. O recadastramento do estudante implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 2025.2, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.11. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao processo de seleção para concessão do programa é de responsabilidade exclusiva do estudante.

10.12. O estudante habilitado deverá manter-se alinhado a legislação vigente que versa sobre o **PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, atendendo seus parâmetros e normas, não sendo de responsabilidade da Administração Pública e do Conselho Gestor, o possível cancelamento da inscrição do estudante dentro o prazo de validade deste Edital.

10.13. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. O Conselho Gestor do Programa poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o período de validade deste Edital.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Notebooks. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 – 12 361 3010 1058 – 4490.52 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12401/2025 - 29.07.25 - NILDO - R\$ 215.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10024/2025

Aos 29 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Notebooks; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: NILDO

CNPJ: 01.034.997/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Notebook com processador com no mínimo 10 núcleos, com frequência de até 4.6 GHz, não sendo aceitas gerações anteriores. Possui memória RAM de 8 GB DDR4 (2400 MHz), expansível até 32 GB, não sendo aceitas memórias DDR3 ou com capacidade inferior a 8 GB. O armazenamento é composto por SSD NVMe de 512 GB com interface PCIe, não sendo aceitos HDD ou eMMC. A tela é de 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IPS e retroiluminação LED, não sendo aceitas telas HD (1366x768) ou com painel TN. A placa de vídeo é integrada, não sendo aceitas placas UHD 620 ou 630. O sistema operacional é Windows 11 Home com licença original, não sendo aceitas versões não oficiais. A bateria possui capacidade igual ou superior a 39 Wh, garantindo autonomia mínima de 8 horas, não sendo aceitas baterias com menos de 3 células. As conexões incluem 2 portas USB 3.0, 1 porta USB-C, saída HDMI, leitor de cartões microSD e conector de áudio P2, sendo obrigatória a presença de todas as portas. O equipamento deve ter peso máximo de 1.55 kg, largura de no máximo 35.7 cm e espessura	Samsung	UND	70	3.080,00	215.600,00

de até 1.54 cm, com tolerância de 5% nas dimensões e peso.

TOTAL 215.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado a uma devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração

